

Belo Horizonte. 25 de novembro de 2022.

AO

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM-MG SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUPRAM CENTRAL

PROCESSO COPAM: n° 19634/2005/003/2017

PROCESSO SEI: nº 1370.01.0032396/2020-36

ASSUNTO: Apresentação de recurso e solicitação de reconsideração de indeferimento de Revalidação

de Licença de Operação – REVLO

LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -C.N.P.J. sob o n° 12.219.427/0001-64, com empreendimento sediado, na Fazenda Floresta de Cima/ Mina LMML – I, zona rural, s/n°, do município de Mariana, estado de Minas Gerais, com endereço para correspondência à rua Bolívia nº 136, apartamento 102, São Pedro, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais; titular da Licença de Operação – LO nº 604 – Zona da Mata, vem através deste informar e esclarecer:

IDENTIFICAÇÃO

Razão social: LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER - ME

CNPJ: 12.219.427/0001-64

Responsabilidade empresarial: Lidice Mol Muzzi Lamounier

Empreendimento: Fazenda Floresta de Cima/ Mina LMML – I, zona rural, s/nº, Mariana – MG

Contatos: (31) 99624-0177 / 2535-1435

RECURSO

Correspondência: Rua Bolívia, nº 136, apartamento 102, Bairro São Pedro, Belo Horizonte – MG

Com fundamento no art. 20 do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018 e na Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017 conforme cronologia a seguir:

FATOS

Tel.: (31) 99821-7004

E-mail: petra@pedraouropreto.com.br

Em 18 de novembro de 2011 foi concedido parecer favorável à concessão da Licença

Ambiental, após reunião de câmara pela SUPRAM ZONA DA MATA,

➤ Em 28 de novembro de 2011 foi emitido o diploma legal, Licença de Operação – LO, 608 ZM

para o empreendimento de extração de quartzito, CLASSE 1,

> Em 13 de dezembro de 2011 foi protocolado o Relatório de Automonitoramento de

Condicionantes – RACAM, com o cronograma de atividades proposto e devidas informações,

conforme condicionante,

> Em 25 de maio de 2012, foi protocolado documentação complementar informando sobre a

implantação do Sistema Fossa Séptica,

> Em 28 de dezembro de 2012, foi protocolado o Relatório de Automonitoramento de

Condicionantes – RACAM, conforme condicionante,

> Em 19 de julho de 2017 foi protocolizado tempestivamente Relatório de Atividades e

Desempenho Ambiental – RADA,

> Em 25 de maio de 2020 foi realizada visita técnica pela equipe de vistoria do SUPRAM CM,

Em 29 de outubro de 2022 foi publicado o indeferido o processo de revalidação da licença de

operação - REVLO.

Não conformada, a requerente vem, tempestivamente, apresentar Recurso, pelo qual demonstrará que

o indeferimento da Revalidação de Licença de Operação – REVLO foi equivocado.

REGULARIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A operação e lavra de quartzito no empreendimento ocorre desde 12 de junho de 2006, quando foi

concedida uma autorização ambiental de funcionamento (AAF) ao empreendimento, conforme

processo administrativo (PA) Nº 19634/2005/001/2006.

As atividades objeto do licenciamento foram enquadradas inicialmente pela Deliberação Normativa Nº

74/2004, sendo elas: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento

(Quartzito) e Unidade de tratamento de minerais – UTM, categorizadas na CLASSE 01.

A requerente preza pela regularização ambiental para continuidade do empreendimento perante os

órgãos e entidades ambientais e ao Ministério Público do Estado, frise-se, desde o ano de 2006. Segue

abaixo um breve relato das informações solicitadas pela equipe técnica de fiscalização e também a

apresentação das mesmas:



1. Item N.º 1

No PU da LO constava uma área reabilitada do empreendimento de 0,410 ha, e na tabela apresentada em resposta às informações complementares consta uma área reabilitada de 0,102 ha, não tendo sido esclarecida pelo empreendedor a diminuição da área.

A diminuição da área informada inicialmente foi motivada por uma decisão estratégica da titular, visto que a mesma foi representada por um acesso, que durante a elaboração do projeto estava fora de uso e em processo de reabilitação, ou seja, não finalizado. Esta via serve de ligação direta entre a UTM/ escritório até a mina (frente de lavra), restringindo o acesso próximo à residência da titular.

Assim esta modificação foi informada porque em uma projeção futura; para que, o trânsito entre UTM/ mina não impacte as residências existentes. Nas figuras abaixo é possível constatar a informação acima.



FIGURA 1 – Mapa 1 com a localização das áreas.

No mapa enviado em resposta à informação complementar – IC, somente a área que anteriormente estava em reabilitação foi indicada como área reabilitada. A área que foi reduzida é um acesso que não é utilizado no empreendimento sendo inserida anteriormente, assim poderá ser utilizada novamente no empreendimento, não sendo classificada como reabilitada.

Tel.: (31) 99821-7004 E-mail: petra@pedraouropreto.com.br



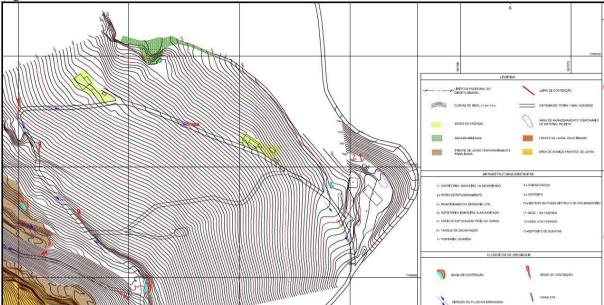


FIGURA 2 – Mapa enviado na informação complementar com a retirada da área.

Conforme a resposta ao item N.º 01, a frente da lavra atual, a área lavrada, a UTM e área de apoio somam 2,183 ha, e a área impactada totaliza 8,753 ha, sendo que à época da LO a área impactada era de 4,08 ha, não tendo sido informadas quais as outras áreas impactadas (6,57 ha), nem explicada a diferença com relação à época da LO.

Foi informada como área impactada, todo perímetro da Área Diretamente Afetada – ADA com 8,753 ha, incluindo as expansões previstas à época, entretanto, com as mudanças desde o protocolo do RADA em 2017, a nova área total, correta, será de 4,08 ha, assim esclarecendo a questão.

Na resposta ao item 1 (e) foi informado que a área da cava é de 1,55 ha, e na resposta ao item 1 (a), 1,53 (área lavrada).

A diferença entre os números deve-se a um equívoco de digitação. Seguem valores corrigidos e atualizado com a nova projeção de avanço anual.

OUADRO 1 – Quantitativo das áreas – Fazenda Floresta de Cima

| Estrutura | Área atual (ha) | | |
|--|-----------------|--|--|
| Frente de lavra atual | 0,32 | | |
| Área já lavrada | 1,53 | | |
| Área da cava atual (lavra atual + áreas já lavradas) | 1,85 | | |
| Área da cava projetada apresentada (planejamento de curto prazo – 12 anos) | 0,38 | | |
| Área da cava total (já lavrada + lavra atual + lavra projetada) | 4,08 | | |



2. Item N. º 2

No FCE apresentado (20623430) em resposta ao item N.º 2 (d) consta que a área da pilha de estéril ainda não instalada será de 2 ha. No entanto, este quantitativo ultrapassa aquele indicado no Parecer de LO (uma pilha com 5.570 m² e outra com 4.890 m²).

Durante toda a operação da mina não houve necessidade de construção de pilhas de material estéril e rejeitos. A recuperação de lavra é superior a 90%. O material refugado depositado nas áreas com 5.570 m² e 4.890 m², definidas como pilhas, tratava-se de subproduto, que foi utilizado na manutenção de vias internas e de acesso à Fazenda Floresta de Cima.

O FCE foi retificado conforme parâmetros atuais da DN 17/2017 para os limites das estruturas. A titular ratifica que não há pilhas de estéril e que não serão construídas neste processo de REVLO, não se fazendo necessária a alteração no FCE. Solicita-se que esta informação seja reconsiderada.

Por se tratar de REVLO, a área deve ser a mesma ou inferior. As pilhas mencionadas na fase anterior (LO) não foram identificadas no empreendimento e na resposta às ICs foi informado que não existem pilhas.

Durante operação do empreendimento não houve formação de pilhas de estéril conforme imagem abaixo. Os materiais refugados dos dois depósitos temporários, erroneamente identificados como pilhas, foram utilizados na manutenção de vias e acessos ao empreendimento.



FIGURA 3 – Local do empreendimento

Ratifica-se que não houve e não haverá formação de pilhas de estéril.



O quantitativo de material extraído (ROM) conforme a fase de LO seria de 1.490 m3/ano. No FCE apresentado quando da formalização do processo ora em análise, foi apresentada esta produção. No entanto, no novo FCE apresentado, em resposta às informações complementares, foi solicitada uma produção de 6.000 m3/ano.

O FCE foi retificado com base nos parâmetros da DN 17/2017, segue abaixo o quadro correto com as informações:

QUADRO 2 – Quantitativo das áreas – Fazenda Floresta de Cima

| CÓDIGO | ATIVIDADE EFETIVA DO EMPREENDIMENTO | PARÂMETRO | QTDE. | UNIDADE DE | CLASSE |
|-----------|---|-------------------|-------|------------|--------|
| DN 74/04 | | | | MEDIDA* | |
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento. | Produção Bruta | 1.490 | m³/ ano | 3 |
| B-01-09-0 | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração | Produção Bruta | 3.900 | t/ ano | 3 |

O item N.º 2 (c) está incompleto: "A pilha deverá ser construída conforme os seguintes critérios técnicos:"

Esta informação foi implementada conforme protocolo: Recibo Eletrônico de Protocolo – 20623440. Os parâmetros estavam listados acima da frase. Contudo, afim de elucidar em definitivo a situação de pilhas de estéril e rejeitos, ratifica-se que não haverá formação de PDE.

3. Item N.º 7

Na fase anterior (LO), foi previsto avanço anual da área de lavra, e foi informado nas informações complementares que a área de expansão projetada é de 1,318 ha. No entanto, conforme arquivo .kml enviado (Figura 3.1), consta vegetação na área de expansão, a qual não pode ser inserida no processo de revalidação.

A titular solicita a retificação da informação enviada anteriormente, devido as atuais mudanças desencadeadas pela atual situação econômica interna e externa, principalmente devido a pandemia de COVID-19; está replanejando o desenvolvimento da mina, assim segue abaixo a nova área para execução da lavra para um período de 5 anos sem interferência na área de vegetação.

Tel.: (31) 99821-7004 E-mail: petra@pedraouropreto.com.br





FIGURA 4 – Delimitação da área de lavra para um período de 5 anos.

Abaixo, delimitação da área de expansão sem a necessidade de supressão de vegetação para renovação da licença de operação.

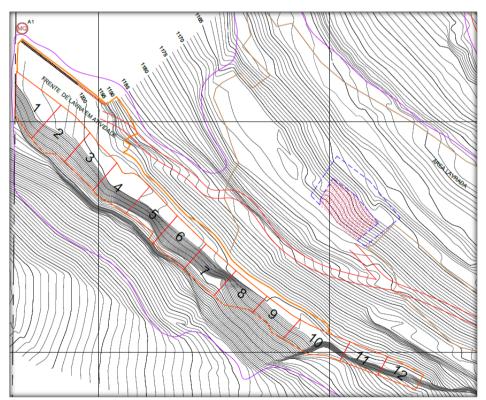


FIGURA 5 – Planialtimetria da área de lavra para o período de 5 anos.

PETRA
QUARTZITO

4. Item N. o 11 (b)

Foi solicitada a apresentação de pontos de monitoramento de qualidade da água, do ar e de ruídos.

Na resposta às informações complementares não foram apresentados os pontos, considerando a baixa

produção, dentre outros fatores.

O empreendimento é CLASSE 1, ou seja, de médio potencial poluidor e baixo impacto, conforme

enunciado do item da IC: (Apresentar sugestões); foram solicitadas sugestões para pontos de

monitoramento. A lavra é semimecanizada, executada com pás, picaretas, enxadas, cunhas metálicas,

não há movimentação intensa de máquinas e equipamentos gerando gases, poeiras e ruídos, assim como

fluxos d'água para contaminação e carreamento de sólidos (constatado durante vistoria técnica).

Entretanto conforme IC, foi apresentado o seguinte descritivo abaixo:

Devido ao potencial poluidor do empreendimento, à baixa produção de quartzito bem como a

localização da frente de lavra, inserida em área rural, distante da área urbana, ausência de córregos,

drenagens perenes próximas a área de lavra e também aos equipamentos utilizados (pás, enxadas,

picaretas, cunhas metálicas e marrões), a titular sugere que seja mantido somente o monitoramento do

sistema de fossa séptica que é realizado desde a concessão da Licença de Operação, entretanto segue

uma planta com os pontos principais de emissões.

Assim, mesmo com o entendimento de não haver necessidade de mais monitoramentos, a titular

apresentou planta com os pontos sugestionados (Planta de detalhe - Pontos de emissão).

Ratifica-se que, devido a classe do empreendimento, e, sua localização geográfica, a titular entende que

não haveria necessidade de tais pontos de monitoramento em se tratando de um empreendimento

CLASSE 1.

5. Item N. º 12

O empreendimento opera lavra e beneficiamento do minério quartzito, pertencente ao Grupo Caraça,

em área localizada no Quadrilátero Ferrífero. A região é classificada como de média potencialidade

para ocorrência de cavidades, segundo "Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no

Brasil" publicado pelo CECAV e disponível para consulta no IDE-Sisema, sendo que está próxima a

áreas definidas como de alto grau de potencialidade para cavernamentos. Cavidades em rochas

siliciclásticas são comuns na região, com destaque para grandes cavernas reconhecidas

nacionalmente.

PETRA QUARTZITO

Segundo Parecer Único SUPRAM-ZM N.º 0807992/2011 a avaliação do patrimônio espeleológico

na área de influência do empreendimento pautou-se no levantamento bibliográfico e documental.

Ainda segundo o Parecer Único SUPRAMZM N.º 0807992/2011 e informações descritas no RCA, o

processo de extração da mina passaria a fazer uso de explosivos, o que altera a previsão de impactos

ambientais do empreendimento.

Diante das considerações supra expostas e os possíveis impactos ao patrimônio espeleológico que

não foram devidamente avaliados em etapas anteriores do processo de licenciamento, foi solicitado

por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA Nº 338/2020 (Documento SEI 18096210,

Processo SEI 1370.01.0032396/202-36) que o empreendimento apresentasse Relatório de Prospecção

Espeleológica, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência para Estudo de Prospecção

Espeleológica da IS SISEMA N.º 08/2017 - Revisão 1, que amostrasse sistematicamente a ADA e o

seu entorno de 250 metros, de forma que fosse possível afirmar sobre a ocorrência de cavidades

naturais subterrâneas.

Verificou-se que o empreendedor não atendeu as solicitações de informações complementares da

temática espeleologia postas no Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA N.º. 338/2020, uma vez

que os documentos encaminhados se limitaram a informar sobre a inexistência de cavernas na área

e a encaminhar relatório fotográfico, sem que estas informações estivessem de acordo com os

pressupostos da IS SISEMA N.º 08/2017 - Revisão 1.

Diante do exposto, não houve informações necessárias que embasassem a possibilidade de

elaboração do Parecer Único por parte da equipe de espeleologia da SUPRAM CM.

Apesar de que, no referido projeto, haver o relato de uso de explosivos, conforme apresentação no ano

de 2011, a titular ratifica que esta operação não existe. Na operação da mina não são utilizados

explosivos, o desmonte é realizado com uso de Pyroblast, que possui em sua tecnologia uma cápsula

cilíndrica deflagrante que pode ser utilizada em áreas de proteção ambiental ou impedidas do uso do

explosivo convencional, por não produz gases tóxicos, pelo seu baixo risco de ultra lançamento, e, pelo

baixo índice de vibração do solo e sobrepressão atmosférica.

Conforme destaque no enunciado, e como pode ser visto abaixo, a unidade está localizada há mais de

2,8 km da cavidade mais próxima, estando em uma área de médio potencial de ocorrência de cavidades

conforme contexto geológico em que está localizada. Ver figuras abaixo:





FIGURA 6 - Localização da área da em local de médio potencial de ocorrência de cavidades. Fonte: https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis.

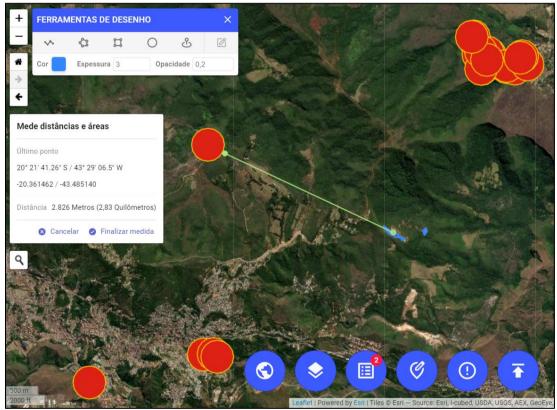


FIGURA 7 - Localização da área da em relação a cavidade mais próxima (2,86 km). Fonte: https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis.

Entretanto, além da situação acima, devido a pandemia de COVID-19, não foi possível a contratação

de profissional para a realização de um novo projeto conforme instrução IS SISEMA N.º 08/2017 -

Revisão 1, motivação principal para que, a titular, com intuito de atender à solicitação, reapresentou o

projeto: Relatório Cumprimento de exigência LOP - Estudo de áreas cársticas, aceito e aprovado

pela equipe técnica do SUPRAM ZONA DA MATA, entendo conter informações que atenderiam a

solicitação da equipe técnica do SUPRAM CM.

6. Item N.º 13

Explicar todas as operações e intervenções na poligonal 830.608/1982. E apresentar os atos

autorizativos para as mesmas (autorização para operação e supressão); Em análise às imagens de

satélites disponíveis na plataforma Google Earth, foi verificado que ao longo dos anos de operação

do empreendimento foram feitas intervenções ambientais sem autorização em diferentes pontos do

imóvel, conforme ilustra a Figura 3.5.; Considerando que foi solicitada ao empreendedor a

apresentação das autorizações ambientais no âmbito deste licenciamento, e que tais documentos não

foram apresentados, bem como considerando que o objeto deste licenciamento é a renovação da

Licença de Operação, deverá ser formalizado processo de licenciamento corretivo para regularizar as

supressões.

Conforme constatação, em visita da equipe técnica do SUPRAM CM em 2020, a titular e atual gestora

do empreendimento acabara de reassumir os negócios para administração. O antigo gestor havia

encerrado o contrato de arrendamento das atividades.

A lavra existe há mais de 15 anos, se trata de um processo de licenciamento do ano de 2011, e, conforme

imagens aéreas, é possível constatar supressões que possivelmente ocorreram ao longo dos anos de

2011 e 2020 e que padecem de revisão e possíveis correções.

A atual titular, e gestora da empresa, está empenhada em realizar todas as ações necessária para a devida

correção e regularização das áreas afetadas, seja com a elaboração de projetos corretivos, assinatura de

Termo de Ajuste de Conduta (TAC), ou quaisquer ações que forem julgadas necessárias para a devida

regularização.

7. Item N.º 14

Apresentar termo de averbação da reserva legal e o seu respectivo mapa ou croqui averbado. Em

consulta ao material anexado, consta no arquivo >LMML_ATG_RL_REGISTRO DO IMÓVEL<

(.pdf) a Certidão de Registro do Imóvel acompanhado da "Planta do imóvel para fins de retificação

de área", a qual apresenta somente os limites do imóvel.



Foi apresentado o registro do imóvel que, consta a área da reserva legal que permanece a mesma. No mapa anexo ao RADA, consta uma área total de 114 ha de vegetação primaria de Mata Atlântica. Segue Mapa de Uso e Ocupação contendo os limites da área da Reserva Legal. A propriedade possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Registo do Imóvel com as devidas informações acerca do registro e regularização do imóvel conforme documentos enviados e lamina de tela abaixo:

AV-2-15532 - 20/02/2015

Procede-se a esta averbação de ofício para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se onerado com a RESERVA LEGAL sobre uma área de 114,00,00 ha (cento e quatorze

Página 4 de 5

hectares), não inferior a 20% do total da propriedade, conforme o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas datado de 17/01/1989 averbado à margem das matrículas 15.528 e 15.530, registro anterior da presente. A área reservada, descrita e caracterizada na planta arquivada nesta Serventia e localizada dentro do perímetro do presente imóvel, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Características e confrontantes do imóvel. Características: declividade média. 20%; solo arenoso—ardiloso—As espécies de maior frequência:

FIGURA 8 – Imagem da página 4 do Registro do Imóvel. Destaque para confirmação da informação enviada

Tel.: (31) 99821-7004 E-mail: petra@pedraouropreto.com.br



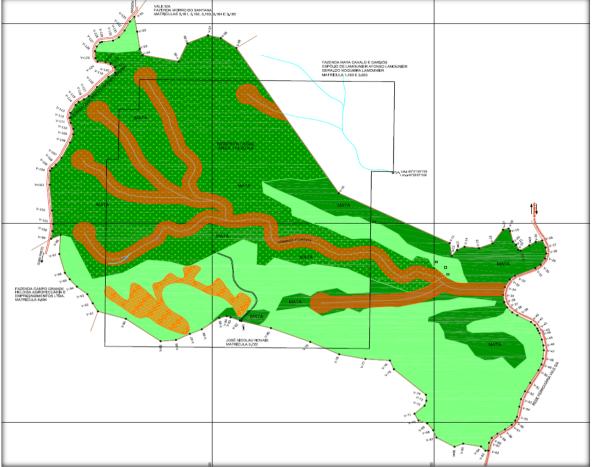


FIGURA 9 - Mapa 1 com a localização da área da Reserva Regal.

Segue em anexo:

- Comprovante de pagamento de emolumento,
- Contrato social consolidado,
- Ficha de CNPJ,
- Instrumento de procuração,
- Cópia da CIC do diretor da empresa,
- Mapa de Uso Ocp. Solo_Propriedade_DNPM 830 608 82_VI.

CONCLUSÕES

Segundo a deliberação normativa COPAM Nº 74/ 2004, que estabeleceu critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais, o empreendimento foi classificado como: **CLASSE** 1, de pequeno porte.



O potencial poluidor ficou demonstrado com base na visita técnica da equipe de fiscalização, que pode comprovar que a unidade de caráter minerário, possui administração familiar, funciona de forma semimecanizada, de forma artesanal, sem máquinas pesadas e equipamentos de grande porte, havendo tão somente um compressor de ar comprimido para uso esporádico.

Um novo procedimento de licenciamento corretivo poderia tornar o empreendimento inviável devido as novas restrições ambientais e aos custos de investimento elevados em um período pós pandemia de COVID-19.

Durante todo o processo entre a concessão da licença ambiental inicial, e, o processo de revalidação da mesma, houve a visita técnica de duas equipes de fiscalização do SUPRAM (ZONA DA MATA e CM), ressaltando que a primeira visita técnica culminou com a emissão da licença ambiental.

Outro fato relevante, é o Planejamento Estratégico e Definição do Zoneamento e Zona de Amortecimento do Parque (Andorinhas) – julho/ 2017, página 28/485 onde verifica-se no mapa: Rota de Divulgação da Realização da Oficina de Planejamento Estratégico, onde estão lançadas as rotas de divulgação das informações referentes a zona de amortecimento do mesmo, em que se pese totalmente fora da área do empreendimento, no município de Mariana/ MG.



FIGURA 10 - Mapa Rota de divulgação da realização da oficina de planejamento estratégico.

Fonte: Planejamento Estratégico e Definição do Zoneamento e Zona de Amortecimento do Parque – julho/ 2017, página 28/485



Outro fato relevante, e que, conforme Resumo Executivo Plano de Manejo Parque Natural Municipal das Andorinhas (PNMA) em Ouro Preto/ produto6, a área do empreendimento está localizada fora da zona de amortecimento proposta no plano executivo, conforme descrito no Relatório, página 82/128.

Esta situação também gerou dúvidas quanto à necessidade de anuência do órgão gestor visto que o empreendimento, localizado no município de Mariana/ MG estaria fora da zona de amortecimento do PNMA do município de Ouro Preto, conforme informação no link:

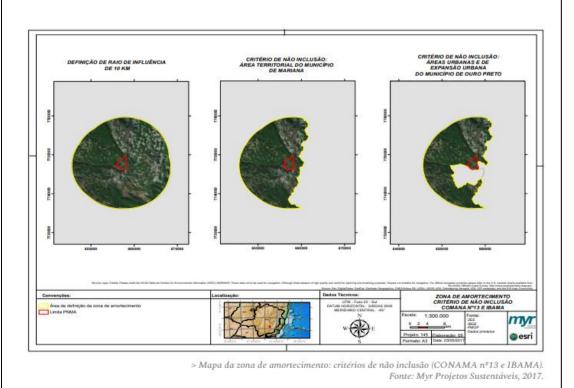
Link para consulta: https://parquedasandorinhas.ouropreto.mg.gov.br/plano-manejo/produto6.pdf.

FIGURA 11 – Critérios de não inclusão PNMA.

CRITÉRIOS DE NÃO INCLUSÃO

A partir do raio de 10 km definido pela Resolução CONAMA foram utilizados os critérios de exclusão propostos pelo IBAMA. Dessa forma, as áreas não incluídas na zona de amortecimento são as seguintes:

- 1. Áreas urbanas já estabelecidas no plano diretor do município de Ouro Preto;
- 2. Áreas estabelecidas como expansões urbanas pelo plano diretor do município de Ouro Preto;
- 3. Áreas territoriais do município de Mariana.



Fonte: https://parquedasandorinhas.ouropreto.mg.gov.br/plano-manejo/produto6.pdf

Não por menos importante, deve-se trazer a luz de todo processo a grave crise sanitária que ainda persiste, pandemia de COVID - 19.



Com a pandemia de COVID – 19, infelizmente algumas medidas e informações ficaram prejudicadas devido aos riscos de contratação de profissionais bem como a disponibilidade para acesso, viagens, levantamento de dados e informações para que fossem devidamente enviadas para análise técnica.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, face aos argumentos e fundamentos acima dispostos, a titular requer que:

- O presente recurso seja conhecido e provido, com a descaracterização do indeferimento de Revalidação de Licença de Operação – REVLO declarando-o nulo de pleno direito.
- Seja concedido um novo prazo para complementação de informações e instrução do processo de licenciamento ambiental para revalidação do empreendimento.

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a presente defesa

Nestes termos, em que pede deferimento.

LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER – M CNPJ: 12.219.427/0001-64 Lídice Mol Muzzi Lamounier

CPF: 563.630.366-15

Ricardo Alves Teixeira Engenheiro de Minas Especialista, Segurança do Trabalho, Auditor Ambiental CREA-MG 80.317/D

Tel.: (31) 99821-7004 E-mail: petra@pedraouropreto.com.br



Comprovante de Transação Bancária

TRIBUTO/TAXAS

Data da operação: 23/11/2022 - 09h59

Nº de controle: 950.366.493.581.603.333 | Autenticação bancária: 077.450.383

Conta de débito: Agência: 632 | Conta: 7788-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER | CNPJ: 12.219.427/0001-64

Código de barras: 85610000007-9 15540213221-3 22912430122-2 84697450137-7

Empresa/Órgão: MG-SEFAZ/DAE

Descrição: TRIBUTO/TAXAS

Referencia: **8469745**

Data de débito: 23/11/2022

Data do vencimento: 29/12/2022

Valor principal: R\$ 715,54

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 715,54

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular PJ.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER , junto à Agência 632, da data de pagamento.

Autenticação

LVVo@Rdz ggXkQF@m qFCN*HMv JmA@9YUT 3JLtv4#T 6sAuq7V6 rroCEqT4 GDmCQW@x ZQh*3kps 4MOhVJgl C@ni#9GF A2FAbbZ@ 454ky?iD ?OSY9@YF nfz*kf#U 3@GWjokb RuTPERs@ 2vMFTLM* QiESuJIf AbkFnGpc r7s*6Fe? xGMVpv?s 00502322 00750015

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias

por semana.

0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER -ME Nome Empresarial:

EMPRESARIO Natureza Jurídica:

> CNPJ Data de Arquivamento do Ato de Inscrição Data de Início de Atividade

09/07/2010 12.219.427/0001-64 28/05/2010

Endereço Completo:

FAZENDA FLORESTA DE CIMA SN - BAIRRO PASSAGEM DE MARIANA CEP 35420-000 - MARIANA/MG

EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO

Capital: R\$ 200.000,00 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **DUZENTOS MIL REAIS** (Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 25/09/2020 Número: 8025968

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Nome do Empresário: LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER

Identidade: MG-3.090.231 CPF: 563.630.366-15

Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2022 11:16



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http:// www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

Validação por envio de arquivo (upload)
 Validação visual (digite o nº C220003017422 e visualize a certidão)

24/11/22, 11:19 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.219.427/0001-64 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
|--|--|---|--------------------------------------|--|--|
| NOME EMPRESARIAL LIDICE MOL MUZZI LA | MOUNIER | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETRA QUARTZITO | | | | | |
| | IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le outros minerais não-metálicos na | ão especificados anteriormente | | | |
| 23.91-5-02 - Aparelham | ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS nento de pedras para construção, e varejista de materiais de construçã | exceto associado à extração ão não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc | | | | | |
| LOGRADOURO FAZ FLORESTA DE CIMA | | NÚMERO COMPLEMENTO ******** | | | |
| CEP 35.420-000 | BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM DE MARIANA | MUNICÍPIO MARIANA | UF MG | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MILENSL@HOTMAIL.C | ЮМ | TELEFONE (31) 3557-2553 | | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONS ***** | ÁVEL (EFR) | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /07/2010 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS | STRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 11:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



PROCURAÇÃO

Outorgante

LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER – ME, empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.219.427/0001-64, sediada na Fazenda Floresta de Cima, s/ nº, no distrito de Passagem de Mariana, neste ato representado por sua representante legal **Sra. Lídice** Mol Muzzi Lamounier, portadora do CPF nº 563.630.366-15 e carteira de identidade nº MG - 3.090.231, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 136, apartamento 102, Bairro São Pedro, no município de Belo Horizonte – MG, Cep 30.330-360, telefone (31) 99976-0343.

Outorgado

Ricardo Alves Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro de minas, portador do CPF n° 009.555.476-95 e carteira de identidade n° M-6.390.634, com endereço de correspondência na Rua Paulo do couto e Silva, nº 187, Bairro Heliópolis, no município de Belo Horizonte – MG, Cep 31.741-530, telefone (31) 2535-1435.

Poderes: para representar o outorgante com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse referentes aos processos de regularização ambiental perante o Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, podendo para tanto prestar declaração ou informações, assinar requerimentos, acordar, concordar, atender e cumprir exigências, efetuar pagamentos de emolumentos exigidos e de taxas de publicação, solicitar e receber devolução de saldos de tais pagamentos, receber e dar quitação, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e informações, produzir, recorrer, interpor, praticar enfim, todos os atos que fizerem necessários.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

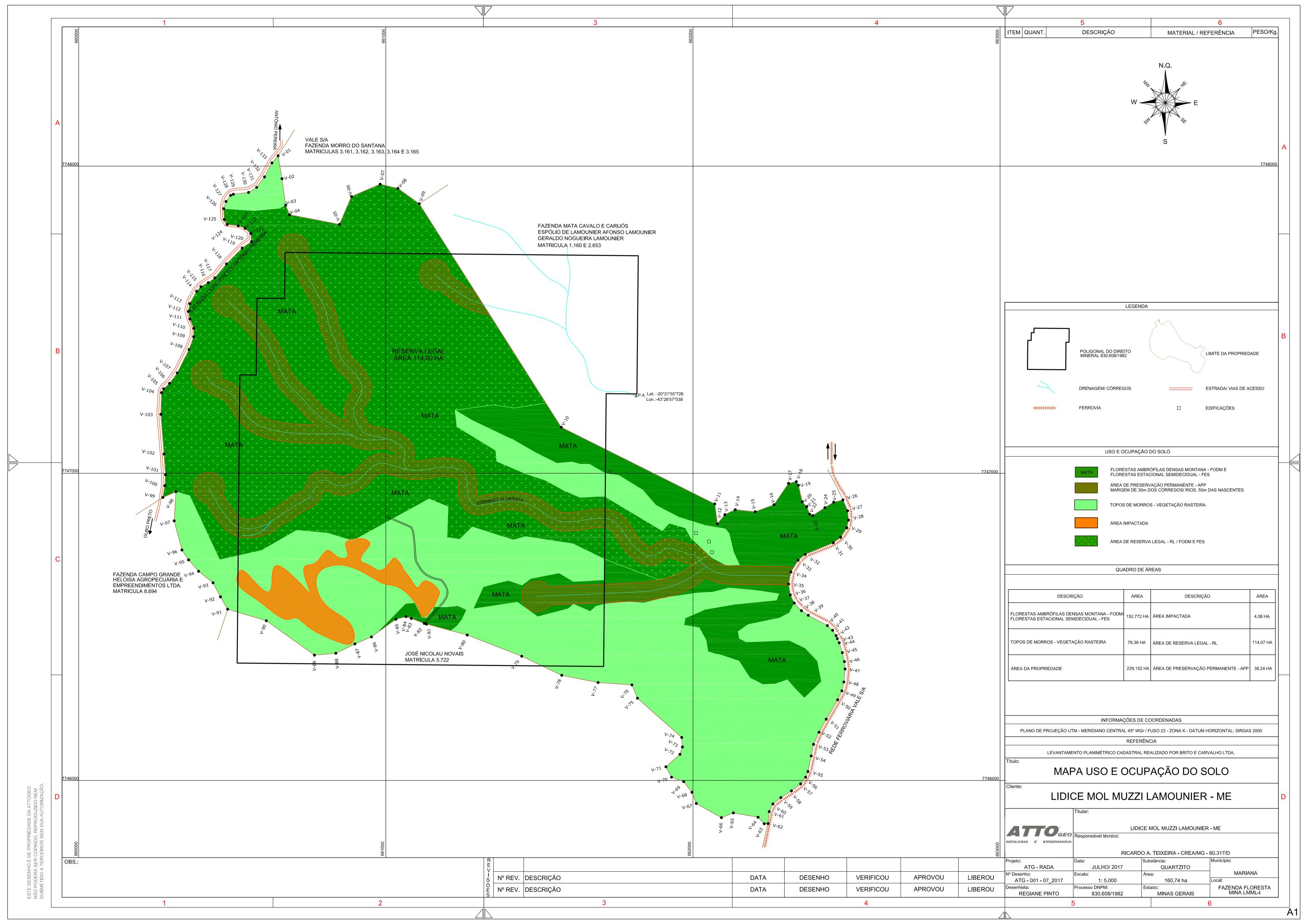
LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER – ME CNPJ: 12.219.427/0001-64

Lídice Mol Muzzi Lamounier CPF: 563.630.366-15

| Empresa: Attogeo Geologia e Engenharia Ltda. | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Projeto: Administrativo | | | | |
| Município: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais Data: 13.04.2022 | | | | |







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE MARIANA - MG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



OFICIALA: Ana Cristina de Souza Maia

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO Art. 1.245, § 10 - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 15532 de 20/02/2015 verifiquei constar:

15532 - 20/02/2015

IMÓVEL: Constituído pelo imóvel rural denominado Fazenda da Floresta, bem como suas benfeitorias, situado na Zona Rural do município e comarca de Mariana, MG, medindo 229,1520 ha (duzentos e vinte e nove hectares, quinze ares e vinte centiares), contido dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.748.033,924 m e E 660.649,257 m; situado na faixa de dominio da Estrada de terra que une Ouro Preto-Antônio Pereira, junto a uma Cruz, deste segue confrontando com a de propriedade da empresa VALE S.A, (matriculas 3.161; 3.162; 3.163; 3.164 e 3.165), com os seguintes azimutes e distâncias: 170°24'39" e 75,74 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.747.959,239 m e E 660.661,874 m; 172°06'53" e 87,15 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.747.872,910 m e E 660.673,831 m; 157°40'44" e 33,31 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.747.842,095 m e E 660.686,482 m; 100°58'16" e 165,64 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.747.810,571 m e E 660.849,097 m; 23°15'56" e 98,72 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.747.901,265 m e E 660.888,091 m; 66°48'33" e 101,62 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.747.941,283 m e E 660.981,503 m; 103°20'38" e 59,44 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.747.927,565 m e E 661.039,334 m; com azimute 125°36'22" e 85,53 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.747.877,771 m e E 661.108,870 m; deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Lamounier Afonso Lamounier, (ordens 1.160 e 2.653);com os seguintes azimutes e distâncias: 147°34'19" e 862,07 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.747.150,125 m e E 661.571,147 m; 116°32'45" e 558,81 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.746.900,388 m e E 662.071,042 m; 172°34'48" e 65,52 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.746.835,419 m e E 662.079,503 m; 39°04'19" e 38,84 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.746.865,575 m e E 662.103,986 m; 64°27'16" e 37,34 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.746.881,678 m e E 662.137,678 m; 95°55'42" e 65,37 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.746.874,927 m e E 662.202,698 m; 69°24'03" e 65,58 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.746.897,999 m e E 662.264,082 m; 34°13'09" e 83,77 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.746.967,269 m e E 662.311,193 m; 77°32'09" e 26,12 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.746.972,907 m e E 662.336,698 m; 150°28'51" e 13,64 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.746.961,041 m e E 662.343,417 m; 166°59'59" e 55,08 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.746.907,372 m e E 662.355,808 m; 137°09'48" e 21,67 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.746.891,481 m e E 662.370,542 m; 158°40'38" e 26,37 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.746.866,917 m e E 662.380,130 m; 113°40'37" e 11,05 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.746.862,478 m e E 662.390,254 m; 56°34'20" e 47,13 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.746.888,443 m e E 662.429,590 m; 58°38'36" e 33,71 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.746.905,985 m e E 662.458,377 m; com azimute 76°28'44" e 30,81 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.746.913,189 m e E 662.488,336 m; deste segue confrontando com a faixa de domionio da Rede Ferroviaria VALE

S.A, na direção de Ouro Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°32'23" e 38,29 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.746.878,065 m e E 662.503,579 m; 174°42'15" e 30,56 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.746.847,636 m e E 662.506,400 m; 192°28'43" e 25,52 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.746.822,722 m e E 662.500,886 m; 212°39'49" e 36,88 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.746.791,675 m e E 662.480,983 m; 233°26'39" e 29,73 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.746.773,969 m e E 662.457,103 m; 247°31'14" e 99,09 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.746.736,083 m e E 662.365,545 m; 230°37'04" e 30,21 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.746.716,917 m e E 662.342,198 m; 211°07'41" e 44,94 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.746.678,452 m e E 662.318,969 m; 190°58'39" e 39,67 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.746.639,506 m e E 662.311,414 m; 171°08'10" e 35,84 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.746.604,091 m e E 662.316,937 m; 153°46'12" e 29,53 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.746.577,606 m e E 662.329,986 m; 136°59'03" e 33,99 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.746.552,757 m e E 662.353,172 m; 123°45'34" e 26,91 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.746.537,803 m e E 662.375,544 m; 118°21'26" e 70,69 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.746.504,226 m e E 662.437,754 m; 132°20'48" e 22,85 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.746.488,837 m e E 662.454,639 m; 146°48'24" e 20,74 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.746.471,485 m e E 662.465,990 m; 156°51'08" e 10,61 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.746.461,729 m e E 662.470,161 m; 155°12'56" e 14,77 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.746.448,320 m e E 662.476,353 m; 162°29'17" e 33,72 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.746.416,164 m e E 662.486,499 m; 166°59'53" e 29,84 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.746.387,085 m e E 662.493,213 m; 175°00'27" e 24,26 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.746.362,916 m e E 662.495,325 m; 185°28'35" e 42,41 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.746.320,697 m e E 662.491,277 m; 192°19'01" e 29,64 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.746.291,737 m e E 662.484,954 m; 205°20'41" e 32,11 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.746.262,720 m e E 662.471,209 m; 210°32'39" e 73,43 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.746.199,477 m e E 662.433,891 m; 208°42'19" e 48,43 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.746.157,003 m e E 662.410,632 m; 204°38'55" e 43,25 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.746.117,692 m e E 662.392,594 m; 191°15'21" e 38,43 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.746.079,998 m e E 662.385,092 m; 191°46'03" e 51,97 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.746.029,121 m e E 662.374,493 m; 202°40'33" e 19,96 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.746.010,706 m e E 662.366,800 m; 216°52'56" e 27,10 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.745.989,034 m e E 662.350,538 m; 232°24'57" e 37,69 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.745.966,044 m e E 662.320,668 m; 237°33'31" e 40,72 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.745.944,201 m e E 662.286,304 m; 231°40'29" e 33,05 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.745.923,706 m e E 662.260,377 m; 205°37'08" e 27,74 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.745.898,691 m e E 662.248,381 m; com azimute 185°33'24" e 39,14 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.745.859,732 m e E 662.244,591 m; neste ponto larga a ferrovia e segue a direita confrontando com a propriedade de José Nicolau Novais (matricula 5.722, Comarca de Ouro Preto, MG); com os seguintes azimutes e distâncias: 267°27'24" e 12,54 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.745.859,176 m e E 662.232,067 m; 316°21'37" e 29,18 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.745.880,291 m e E 662.211,932 m; 280°00'17" e 81,49 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.745.894,448 m e E 662.131,679 m; 248°20'52" e 41,96 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.745.878,967 m e E 662.092,683 m; 299°27'58" e 93,87 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.745.925,142 m e E 662.010,956 m; 338°43'34" e 39,04 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.745.961,520 m e E 661.996,792 m; 322°14'32" e 43,86 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.745.996,200 m e E 661.969,933 m; 290°05'15" e 42,38 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.746.010,754 m e E 661.930,135 m; 331°41'56" e 38,27 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.746.044,451 m e E 661.911,990 m; 48°19'08" e 61,16 m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.746.085,118 m e E 661.957,664 m; 18°40'42" e 25,24 m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.746.109,028 m e E 661.965,747 m; 355°46'00" e 31,02 m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.746.139,959 m e E 661.963,458 m; 311°34'22" e 192,69 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.746.267,820 m e E 661.819,307 m; 337°31'00" e 47,08 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.746.311,316 m e E 661.801,305 m; 273°55'19" e 110,41 m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.746.318,868 m e E 661.691,159 m; 281°12'39" e 120,71 m até o

vértice V-78, de coordenadas N 7.746.342,336 m e E 661.572,753 m; 295°31'09" e 144,3 15m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.746.404,507 m e E 661.442,522 m; 291°17'07" e 190,45 m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.746.473,634 m e E 661.265,086 m; 284°56'56" e 137,24 m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.746.509,035 m e E 661.132,493 m; 287°12'42" e 7,66 m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.746.511,284 m e E 661.125,234 m; 291°04'50" e 45,06 m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.746.527,490 m e E 661.083,192 m; 288°51'12" e 18,42 m até o vértice V-84 de coordenadas N 7.746.523,444 vértice V-84, de coordenadas N 7.746.533,444 m e E 661.065,756 m; 255°22'08" e 34,11 m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.746.524,827 m e E 661.032,748 m; 234°11'55" e 97,98 m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.746.467,512 m e E 660.953,284 m; 246°59'14" e 58,66 m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.746.444,579 m e E 660.899,290 m; 243°55'18" e 69,18 m até o vértice V-88, de coordenadas N 7.746.414,166 m e E 660.837,151 m; 264°59'20" e 69,88 m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.746.408,062 m e E 660.767,535 m; 305°35'14" e 192,46 m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.746.520,063 m e E 660.611,020 m; com azimute 286°35'33" e 131,58 m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.746.557,638 m e E 660.484,914 m; deste segue confrontando com empresa Heloisa Agropecuária e Empreendiemntos Ltda (matrícula 8.694); com os seguintes azimutes e distâncias: 330°01'26" e 46,63 m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.746.598,032 m e E 660.461,615 m; 332°04'32" e 51,55 m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.746.643,577 m e E 660.437,476 m; 308°34'51" e 60,16 m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.746.681,095 m e E 660.390,445 m; 318°40'03" e 49,33 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.746.718,133 m e E 660.357,870 m; 326°05'57" e 38,89 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.746.750,409 m e E 660.336,180 m; 345°06'27" e 98,16 m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.746.845,272 m e E 660.310,952 m; 3°28'53" e 95,11 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.746.940,210 m e E 660.316,728 m; com azimute 246°11'52" e 46,63 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.746.921,393 m e E 660.274,067 m; situado na faixa de dominio da Estrada de terra que une Ouro Preto-Antônio Pereira, deste segue confrontando com a referida faixa de domínio em direção a Antônio Pereira; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°32'39" e 38,96 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.746.959,810 m e E 660.280,526 m; 3°30'16" e 35,44 m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.746.995,181 m e E 660.282,692 m; 355°53'35" e 67,64 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.747.062,651 m e E 660.277,848 m; 355°28'51" e 129,95 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.747.192,200 m e E 660.267,608 m; 1°41'02" e 70,43 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.747.262,601 m e E 660.269,678 m; 29°37'22" e 14,40 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.747.275,115 m e E 660.276,794 m; 46°59'39" e 25,85 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.747.292,746 m e E 660.295,697 m; 36°45'17" e 42,60 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.747.326,874 m e E 660.321,186 m; 26°33'09" e 85,19 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.747.403,083 m e E 660.359,270 m; 19°49'39" e 44,10 m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.747.444,568 m e E 660.374,228 m; 1°31'18" e 27,26 m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.747.471,817 m e E 660.374,952 m; 337°13'23" e 33,11 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.747.502,346 m e E 660.362,133 m; 348°34'53" e 25,42 m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.747.527,258 m e E 660.357,101 m; 9°59'00" e 25,73 m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.747.552,602 m e E 660.361,563 m; 29°25'56" e 45,87 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.747.592,555 m e E 660.384,104 m; 42°42'50" e 20,62 m até o vértice V-115, de coordenadas N 7.747.607,701 m e E 660.398,088 m; 61°18'26" e 27,32 m até o vértice V-116, de coordenadas N 7.747.620,816 m e E 660.422,049 m; 53°58'12" e 26,60 m até o vértice V-117, de coordenadas N 7.747.636,464 m e E 660.443,564 m; 39°39'24" e 58,72 m até o vértice V-118, de coordenadas N 7.747.681,675 m e E 660.481,041 m; 44°44'09" e 73,17 m até o vértice V-119, de coordenadas N 7.747.733,651 m e E 660.532,540 m; 55°26'15" e 36,32 m até o vértice V-120, de coordenadas N 7.747.754,255 m e E 660.562,449 m; 356°23'10" e 26,55 m até o vértice V-121, de coordenadas N 7.747.780,748 m e E 660.560,776 m; 312°04'42" e 25,17 m até o vértice V-122, de coordenadas N 7.747.797,615 m e E 660.542,095 m; 290°11'16" e 23,89 m até o vértice V-123, de coordenadas N 7.747.805,860 m e E 660.519,671 m; 276°39'07" e 36,46 m até o vértice V-124, de coordenadas N 7.747.810,083 m e E 660.483,461 m; 329°28'16" e 18,73 m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.747.826,215m e E 660.473,948 m; 357°17'47" e 35,41 m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.747.861,581 m e E 660.472,278 m; 17°25'43" e 24,49 m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.747.884,948 m e E 660.479,613 m; 37°10'08" e 25,09 m até o

vértice V-128, de coordenadas N 7.747.904,939 m e E 660.494,771 m; 68°06'01" e 9,50 m até o vértice V-129, de coordenadas N 7.747.908,484 m e E 660.503,587 m; 83°01'01" e 49,78 m até o vértice V-130, de coordenadas N 7.747.914,536 m e E 660.552,998 m; 58°15'46" e 31,05 m até o vértice V-131, de coordenadas N 7.747.930,867 m e E 660.579,402 m; 36°53'16" e 42,81 m até o vértice V-132, de coordenadas N 7.747.965,107 m e E 660.605,099 m; 28°05'05" e 51,52 m até o vértice V-133, de coordenadas N 7.748.010,565 m e E 660.629,356 m; deste segue, com azimute 40°25'44" e distância de 30,69 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrículas 15.528 e 15.530, deste Serviço Registral. PROPRIETÁRIOS: 1) AFONSO CELSO LAMOUNIER, brasileiro, advogado, OAB/MG: 37.322, CPF: 014.860.046-87 e sua esposa NAJLA MALUF JACOB LAMOUNIER, brasileira, do lar, RG: M-19.351 SSP/MG, CPF: 385.200.366-00, casados sob o regime de comunhão de bens em 21/01/1961, residentes e domiciliados na Rua São João da Ponte, nº 60, Apto 301, bairro Sion, Belo Horizonte/MG; 2) LÚCIA LAMOUNIER DE SÁ, brasileira, do lar, RG: M-724.110 SSP/MG, CPF: 578.199.396-72 e seu esposo JOSÉ ALBERTO PINTO DE SÁ, brasileiro, aposentado, RG: 24.878, CPF: 001.455.136-53, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 26/11/1965, residentes e domiciliados na Rua José Brandão, nº 58, Ouro Branco/MG; 3) ROQUE NOGUEIRA. LAMOUNIER, brasileiro, industriário aposentado, RG: M-1.509.020 SSP/MG, 024.678.286-20 e sua esposa JÚLIA TEIXEIRA LAMOUNIER, brasileira, do lar, RG: M-1.334.809 SSP/MG, CPF: 487.809.106-10, casados sob o regime de comunhão de bens em 24/04/1954, residentes e domiciliados na Rua Acucenas, nº 790, Apto 102, bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG; 4) GERALDO NOGUEIRA LAMOUNIER, brasileiro, aposentado, RG: M-744.857 SSP/MG, CPF: 001.298.016-15 e sua esposa ÁUREA RANDAZZO LAMOUNIER, brasileira, do lar, RG: M-2.980.957 SSP/MG, CPF: 013.030.196-55, casados sob o regime de comunhão de bens em 12/01/1955, residentes e domiciliados na Rua Piauí, nº 643, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG; 5) THEREZINHA NOGUEIRA LAMOUNIER, brasileira, divorciada, aposentada, RG: 5.834.815-3 SSP/SP, CPF: 022.989.818-17, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, nº 879, Apto 33, Vila Palmeira, Nossa Senhora do Ó, São Paulo/SP; 6) FERNANDO JOSÉ LAMOUNIER, brasileiro, aposentado, RG: M-787.093 SSP/MG, CPF: 012.164.576-20 e sua esposa CÉLIA MORAES LAMOUNIER, brasileira, do lar, RG: MG-181.997 PC/MG, CPF: 385.459.186-15, casados sob o regime de comunhão de bens em 15/09/1948, residentes e domiciliados na Rua Geraldo Menezes Soares, nº 499, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG; 7) MARIA DO CARMO LAMOUNIER FRANÇA, brasileira, viúva, do lar, RG: MG-115.575 SSP/MG, CPF: 143.992.706-59, residente e domiciliada na Rua Herval, nº 226, bairro Serra, Belo Horizonte/MG; 8) AFONSINA NOGUEIRA LAMOUNIER FERRARI, brasileira, bibliotecaria, RG: M-221.414 SSP/MG, CPF: 008.503.226-34 e seu esposo HILTON ROQUE FERRARI, brasileiro, aposentado, RG: M-221.782 SSP/MG, CPF: 016.603.306-53, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 05/05/1956, residentes e domiciliados na Rua Bernardo Vasconcelos, nº 55, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG e 9) JOSÉ LAMOUNIER, brasileiro, aposentado, RG: M-138.109 SSP/MG, 015.243.056-34 e sua esposa LÍDICE MÓL MUZZI LAMOUMER, brasileira, pedagoga, RG: MG-3.090.231, CPF: 563.630.366-15, casados sob o regime de comunhão de bens em 05/02/1966, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, nº 136, Apto. 102, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, na proporção de 11,11% para cada um deles. Ato: 4401, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 15,40. Valor do Recompe: R\$ 0,92. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,13. Valor Final ao Usuário: R\$ 21,45.

AV-1-15532 - 20/02/2015

Matrícula aberta em virtude da retificação processada na área da matrícula anterior nos termos do artigo 41 da Lei 8935/94. Isenção de Recolhimento dos Emolumentos e da TFJ.

AV-2-15532 - 20/02/2015

Procede-se a esta averbação de ofício para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se onerado com a <u>RESERVA LEGAL</u> sobre uma área de <u>114,00,00 ha (cento e quatorze</u>

hectares), não inferior a 20% do total da propriedade, conforme o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas datado de 17/01/1989 averbado à margem das matrículas 15.528 e 15.530, registro anterior da presente. A área reservada, descrita e caracterizada na planta arquivada nesta Serventia e localizada dentro do perímetro do presente imóvel, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Características e confrontantes do imóvel. Características: declividade média. 20%; solo arenoso – ardiloso – As espécies de maior frequência: Cambotá, imbuia, goiabeira do campo, jacarandá, cedro, candeia, peroba, pindaíba, embaúba, miricí, açoita cavalo, vinhático, sangra d'agua, angico, camará. Confrontantes: com as características e divisas constantes dos registros nºs 2.653, 2.878, 2.963 e 1.160. Limites da área reservada – Inicia confrontando com Pedro Lauriano e segue até encontrar Mata Cavalo e a R.F.F e segue subindo até encontrar com a área toda do córrego Floresta. Fica preservada a área que envolve o córrego Bombaça, córrego Jambreiro. Isento de emolumentos e TFJ. O referido é verdade e dou fé.

AV-3-15532 - 20/02/2015

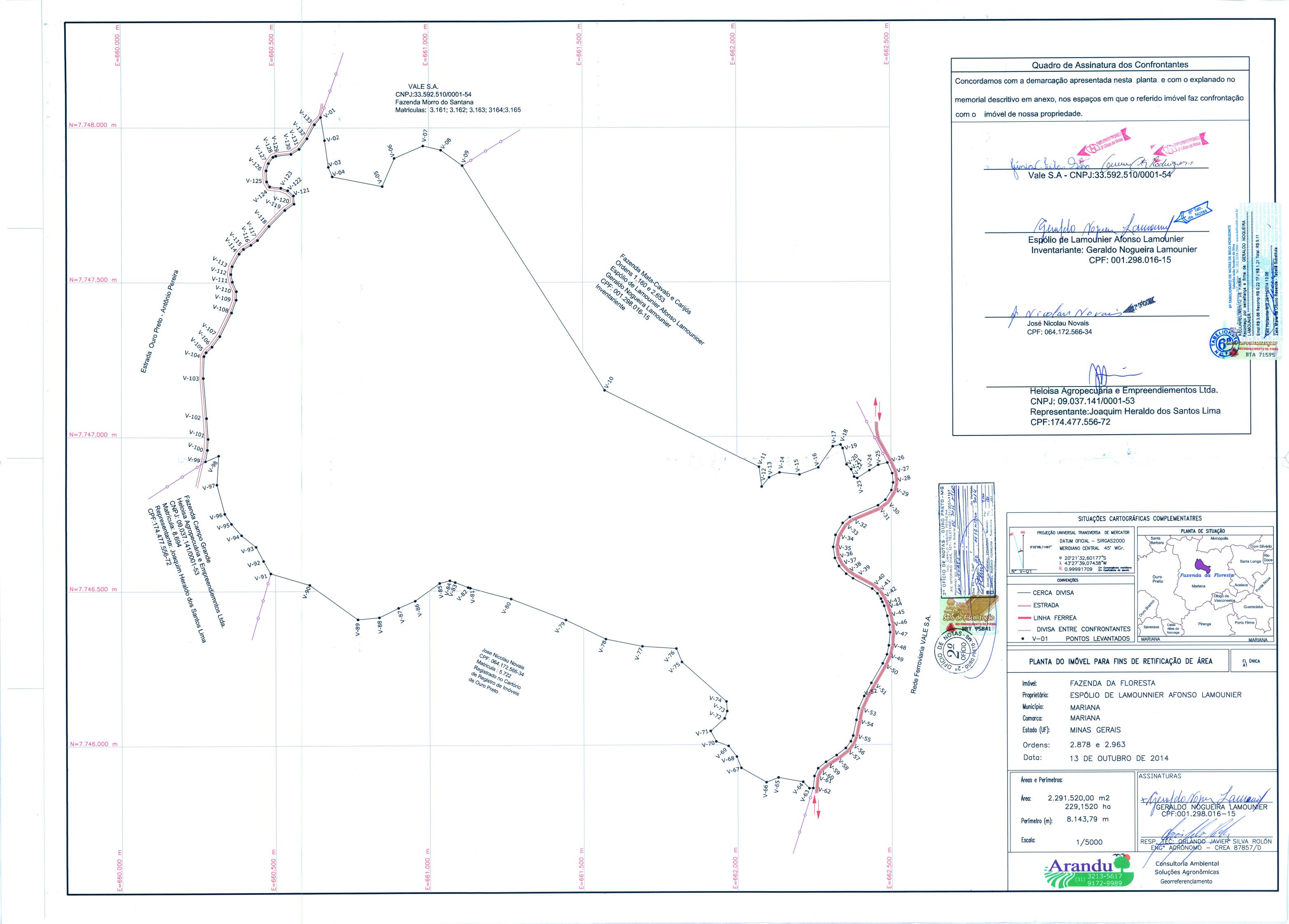
Procede-se esta averbação de ofício para fazer constar o NIRF (Número Interno da Receita Federal) do imóvel objeto da presente matrícula que é 2.094.741-0 bem como os dados constantes do Certificado de Cadastro no INCRA - CCIR, conforme artigo 171 do Provimento 260 da CGJ/MG: Código do imóvel rural: 431.150.006.726-8. Dados do detentor (declarante): Lamunier Afonso Lamonier. Denominação do imóvel: Fazenda da Floresta. Município: Mariana. Módulo Rural: 18,8205. Nº de módulos rurais: 12,90. Módulo fiscal: 20,0000. Nº de módulos fiscais: 17,8392. Fração mínima de parcelamento: 3,0000. Área total de lançamento: 356,7847. Nº do CCIR: 14896581144. Tudo conforme consta das matrículas 15.528 e 15.530, registro anterior da presente. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ.

O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade e dou fé. Mariana 24 de fevereiro de 2015.

Cladiniusa Orácio Auxiliar de Cartório CRI-Mariana

EM BRANCO CRI Mariana

EM BRANCO CRI Mariana



Unimed #1

LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER R BOLIVIA 136 - APTO 102 - SAO PEDRO CEP 30.330-360 BELO HORIZONTE / MG DENTIFICADOR: 00060500153263007 CPF 563 630 366-15

Valor Aproximado dos Tributos Lei 12.741/12 ISS R\$ 23,53 PIS/COFINS R\$ 27,97

codigo SCPA: UNEO1 - IDENTIF. CLIENTE: 00060500153263007 - COMP. 05/2022 - CNS: 702807579999270 Beneficiario Valor Debito Credito Reajuste Modulo: Vigencia JOSE AUGUSTO LAMOUNIER OPCIONAL 2 30/07/95 132.15 0.00 0.00 0.00 1307.04 30/07/95 264.48 OPCIONAL 1 0.00 0.00 0.00 ASSISTENCIA MEDICA 30/07/95 631.30 0.00 0.00 0.00 30/07/95 0.00 279.11 0.00 0.00 OPCIONAL 3 132.15 0.00 0.00 0.00 1307.04 LIDICE MOL M LAMOUNIER OPCIONAL 2 30/07/95 OPCIONAL 1 30/07/95 264.48 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 ASSISTENCIA MEDICA 30/07/95 631.30 0.00 279.11 OPCIONAL 3 30/07/95 0.00 0.00 0.00

Em atencao ao disposto na Lei 12007/09, declaramos a quitacao dos faturamentos mensais vencidos no período de janeiro a dezembro do ano de 2021, a presente declaracao substitui as quitacoes dos faturamentos mensais dos debitos, excetuando eventuais debitos que sejam posteriormente apurados diante de possivel verificacao de irregularidades ou de revisao de faturamento que abranjam o período em questao

00060500153263007 Contrato vigente desde 30/07/1995 Titulo Situacao Data Vr Aberto Juros Multa Acresc. Vr Total 608111/V52 QUITADO 26/04/21 0,00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 833119/V52 QUITADO 26/05/21 0,00 0.00 0.00 0,00 54175/V53 QUITADO 29/06/21 0,00 0,00 0,00 0,00 [continua]

| VSICOOB 756 | | 756-0 | ANS - N° 34,388-9 | Rec | Recibo do Pagador | |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------------------------|--|
| Developing UNIMED BELD HORIZ BUA DOS INCONFERENT | ONTE COOPERATIVA DE 18 | RABALHO MEDICO CNPJ 18 S1 | 3.176/0001-76 | Nossa Número 000004095172-1 | Vancimento 26/05/2022 | |
| Data de Emissão | Número de Documento | Data do Processamento | Agência/Código do Cedente | (*) Valor do Documento em RS | | |
| 18/04/2022 | 452519/V55 | 20/04/2022 | 4027-0 / 3001001-2 | | 2.614,08 | |

Pagador Autoritação Westinica

WELCOOR

ICOOB 756-0

75691,40275 01002,904140 09517,210010 4 89970000261408

| AZICOOR | 756-0 | /3631.402/5 01002.304140 0351/.210010 4 633/000026 | | |
|---|------------------------|--|-------------------------------------|--|
| cal de Pagemento agável em qualquer agência bancária. | | | | Vencimento 26/05/2022 |
| INSTERNO NIMED BELO HORIZONTE GOOPERATIVA D IA DOS INCONFIDENTES 44 FUNCIONARIOS BELO | | O CNPJ 18.513.1 | 78/6001-78 | Agines / Coage de Cealmii 4027-0 / 3001001-2 |
| ra de Emiliado Mamero de Documen 18/04/2022 452519/V55 | to Especia DM | Acets NAO | Data do Processamento 20/04/2022 | Nous Manero 000004095172-1 |
| 57 57 5 50 4 4 6 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 | ede R\$ | Quantistade | Valor 2.614,08 | (*) Valor do Documento em R\$ 2.614,08 |
| MALCOR (1908) SE VINITECCO (1916) SIGNATO ESC POS 54/08/2022 LIGUE (1800-100-30-03 | ган восповна пверствий | INCREM UP CREEKING | - Vr. | (-) DESCRIPTO / ACCESSION (1935) |
| INDIDO, TRD +1% DE JRS MES + 2% MULTA | | | | (4 construction |
| | | | | (4) Mora / multa |
| Confirms as of them a Boson | contra (CND La N | James de Bon | off-stated and | (*) Outroe Acréacimos |
| Confirme ao efeturar o Pagan | nenim (chiro e r | vonse oo ben | MANSON ASSESSED | Ini Assoc Comage |
| Unidade cedente | | | FRO - N 34.388- | 2.614,08 |

Pagador

LIDICE MOL MUZZI LAMOUNIER R BOLIVIA 136 - APTO 102 - SAO PEDRO CEP 30.330-360 BELO HORIZONTE / MG IDENTIFICADOR: 00060500153263007 CPF 563.630.366-15

Paraticlos